

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.389, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para projeto de criação do Distrito Industrial e de serviços no Orçamento Anual de 2021 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Projeto: 1063 – Construção do Distrito Industrial e de Serviços;

Elementos de despesa:

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

449051 – Obras e Instalações – R\$ 400.000,00;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

449061 – Aquisição de Imóveis – R\$ 1.400.000,00;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial se darão da seguinte forma:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria: 05 – Secretária Municipal de Finanças;

Unidade: 0550 – Secretária Municipal de Finanças;

Operação Especial: 9001 – Reserva de Contingência;

Elemento de despesa:

999999 – Reserva de Contingência – R\$ 2.000.000,00;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios;

Parágrafo único. As dotações criadas no artigo anterior poderão, havendo necessidade e disponibilidade, ser supridas através de crédito suplementar autorizado nos termos da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE COSTA MOUSINHO

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:B77B3A95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/07/2021. Edição 1594
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>